

INFORMATIVO – FEVEREIRO DE 2013 – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVULGADOS PROTOCOLOS SOBRE ECF E O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL A DIVERSOS PRODUTOS

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) deu publicidade através do Despacho SE/Confaz nº 15/2013 - DOU 1 de 31.01.2013 aos Protocolos ICMS nºs 1 a 18/2013, que dispõem sobre equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), bem como sobre substituição tributária nas operações com material de limpeza, artefatos de uso doméstico, artigo de papelaria, produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, produtos alimentícios (leite), cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador, instrumentos musicais, artigos para bebê, bicicletas e artigos de vestuário realizadas entre as diversas Unidades da Federação.

Protocolo ICMS nº 01/2013 - altera o Protocolo ICMS nº 41/2006, que dispõe sobre a análise de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e a apuração de irregularidade no funcionamento de ECF, inclusive com nova redação aos seus Anexos I a V, VII, VIII e IX, com efeitos a partir de 1º.03.2013;

Protocolo ICMS nº 02/2013 - altera o Protocolo ICMS 93/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de limpeza. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 03/2013 - altera o Protocolo ICMS 95/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com alimentos. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 04/2013 - altera o Protocolo ICMS 86/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artefatos de uso doméstico. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 05/2013 – altera o Protocolo ICMS 94/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 06/2013 – altera o Protocolo ICMS 90/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com instrumentos musicais. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 07/2013 – altera o Protocolo ICMS 88/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 08/2013 – altera o Protocolo ICMS 120/2011, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos para bebê. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 09/2013 – altera o Protocolo ICMS 119/2011, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de vestuário. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 10/2013 – altera o Protocolo ICMS 98/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas transferências, que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado no Estado do Rio Grande do Sul (exceto se o destinatário for exclusivamente varejista).

Protocolo ICMS nº 11/2013 – altera o Protocolo ICMS 197/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de limpeza. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 12/2013 – altera o Protocolo ICMS 188/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com alimentos. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 13/2013 – altera o Protocolo ICMS 190/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos de papelaria. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul.

Protocolo ICMS nº 14/2013 – altera o Protocolo ICMS 203/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bicicletas. Deixa de ser aplicado o regime da substituição tributária nas operações destinadas a estabelecimentos com relação de interdependência, localizados no Rio Grande do Sul. Além disso, os percentuais de MVA, utilizados na definição da base de cálculo da substituição tributária, deixam de constar do Anexo Único do Protocolo ICMS 203/2009, passando a ser definido pela legislação do Estado de destino da operação.

Protocolo ICMS nº 15/2013 – dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Distrito Federal, com efeitos a partir de 1º.03.2013;

Protocolo ICMS nº 16/2013 - dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Distrito Federal, com efeitos a partir de 1º.03.2013;

Protocolo ICMS nº 17/2013 - dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Distrito Federal, com efeitos a partir de 1º.03.2013;

Protocolo ICMS nº 18/2013 - exclui o leite tipo longa vida dentre as mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária previsto no Protocolo ICMS nº 119/2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios, com efeitos a partir de 1º.02.2013

DIVULGADO PROTOCOLO ENTRE ES E SP QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Por meio Despacho SE/Confaz nº 27/2013 - DOU 1 de 21.02.2013, foi dada publicidade ao Protocolo ICMS nº 20/2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno entre os Estados do Espírito Santo e de São Paulo, com efeitos a partir de 1º.04.2013.

DIVULGADO PROTOCOLO SOBRE A APLICAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENTRE AP E PE

Por meio do Despacho SE/Confaz nº 32/2013 - DOU 1 de 26.02.2013, foi dada publicidade ao Protocolo ICMS nº 21/2013, que altera o Anexo Único do Protocolo ICMS nº 20/2012, o qual dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios entre os Estados do Amapá e de Pernambuco.

PRORROGADA EM ALAGOAS A VIGÊNCIA DE PROTOCOLOS SOBRE A APLICAÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Por meio do Despacho SE/Confaz nº 33/2013 - DOU 1 de 28.02.2013, foi dada publicidade sobre a aplicação no Estado de Alagoas, a partir de 1º.04.2013, dos Protocolos ICMS nºs 129 e 131/2012, que alteram os Protocolos ICMS nºs 105 e 107/2008, os quais dispõem sobre a substituição tributária nas operações com materiais de limpeza e colchoaria.

DIVULGADOS PROTOCOLOS QUE DISPÕEM SOBRE O SCIMT, O PFI E A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Por meio do Despacho SE/Confaz nº 37/2013 - DOU 1 de 1º.03.2013, foi dada publicidade aos Protocolos ICMS nºs 22 e 23/2013, que dispõem sobre a exclusão do Estado do Amazonas do Protocolo ICMS nº 10/2003 e da alteração do Protocolo ICMS nº 105/2012, que trata da substituição tributária de produtos alimentícios entre os Estados do Amapá e do Pará, conforme segue:

- a) Protocolo ICMS nº 22/2013 - exclui o Estado do Amazonas do Protocolo ICMS nº 10/2003, que instituiu o Sistema de Controle Interestadual de Mercadorias em Trânsito (SCIMT) e o Passe Fiscal Interestadual (PFI); e
- b) Protocolo ICMS nº 23/2013 - altera o Anexo Único do Protocolo ICMS nº 105/2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios entre os Estados do Amapá e do Pará, relativamente aos produtos sujeitos a esse regime tributário.

TODAS AS INFORMAÇÕES POSTADAS NESTE INFORMATIVO CONSTAM EM NOSSO “BOLETIM DE NOTÍCIAS” ENCAMINHADOS VIA E-MAIL.